



Programa de Análise de Resíduos de

do Tocantins de 2013 a 2015



Legislação

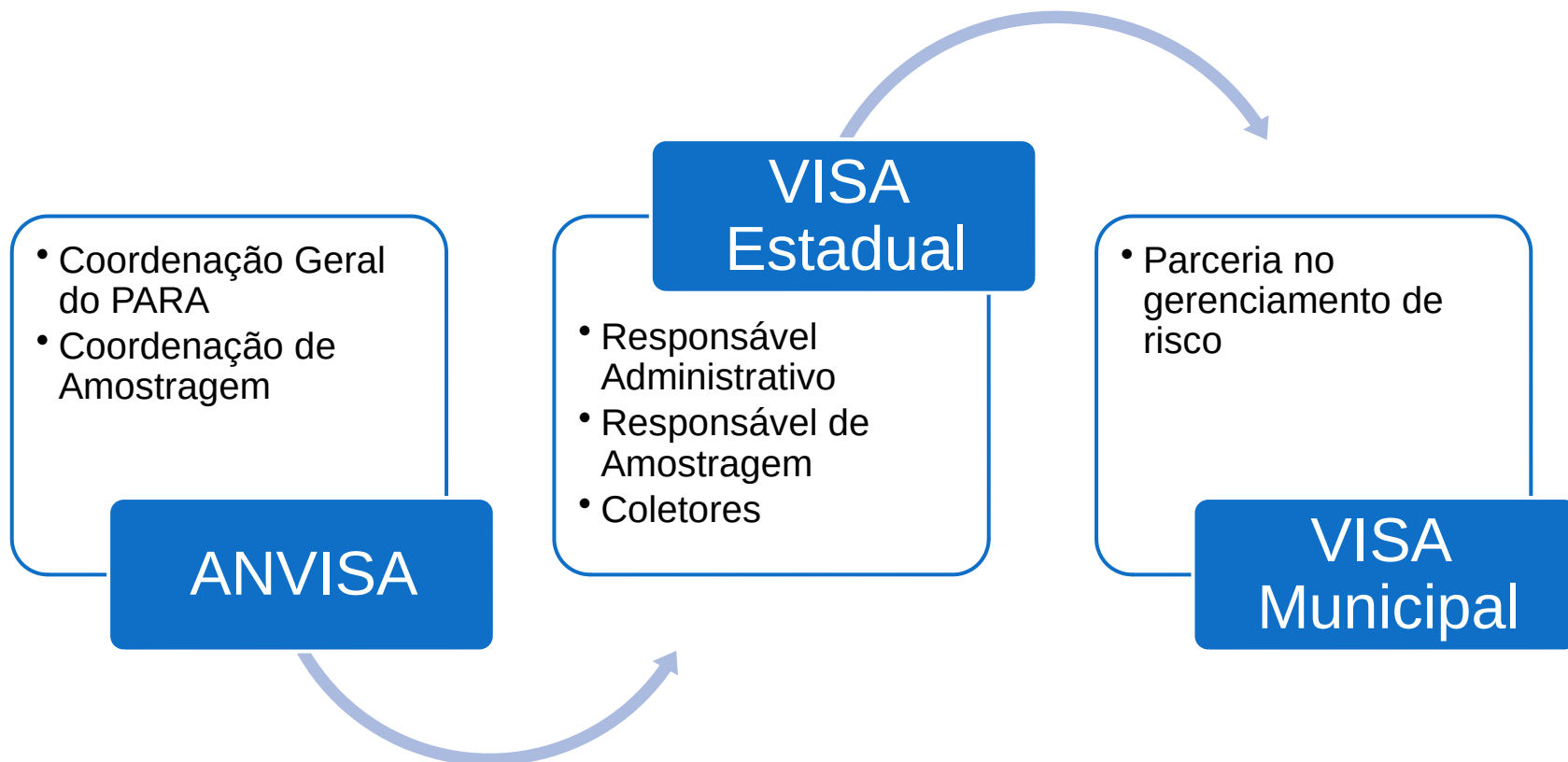
- ▶ Decreto n. 4.074/2002.
- ▶ De acordo com o art. 3º do referido decreto, cabe aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e da Saúde, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, monitorar os resíduos de agrotóxicos e afins em produtos de origem vegetal.

Histórico

- ▶ O Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos - PARA foi criado em 2001 como uma ação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), com objetivo de monitorar a qualidade de alimentos submetidos a tratamentos com agrotóxicos e afins.
- ▶ 2004 Implantado no Tocantins



Organização

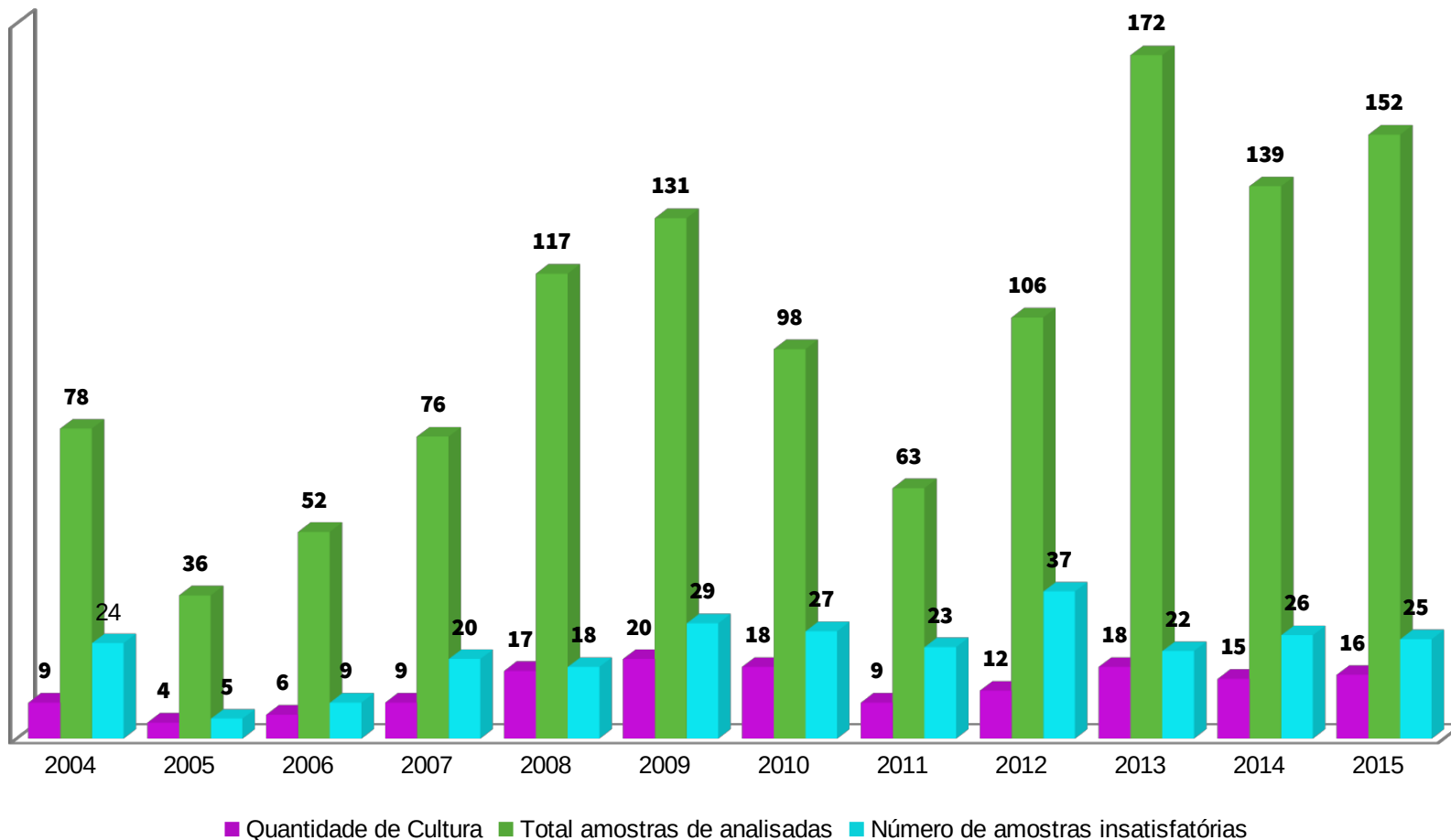


Metodologia

- ▶ Plano de amostragem recomendado pelo manual do CODEX ALIMENTARIUS.
- ▶ Supermercados locais; Coletas realizadas semanalmente.
- ▶ Análises de orientação: direcionar a escolha dos fornecedores por parte dos supermercados, além de sensibilizar os produtores quanto ao uso das BPA;
- ▶ Nota fiscal: rastreabilidade do produtor/distribuidor;
- ▶ Laboratórios:

FUNED/MG, LACEN/GO, IAL/SP, EUROFINS/SP

Resultados 2004-2015



Coletas 2013 -2015

- ▶ Abacaxi
- ▶ Abobrinha
- ▶ Alface
- ▶ Arroz
- ▶ Banana
- ▶ Batata
- ▶ Beterraba
- ▶ Cebola
- ▶ Cenoura
- ▶ Couve
- ▶ Farinha de mandioca
- ▶ Farinha de Trigo
- ▶ Feijão
- ▶ Fubá de Milho
- ▶ Goiaba
- ▶ Laranja
- ▶ Maça
- ▶ Mamão
- ▶ Manga
- ▶ Pimentão
- ▶ Pepino
- ▶ Repolho
- ▶ Tomate
- ▶ Uva

•Dados de consumo obtidos pelo IBGE

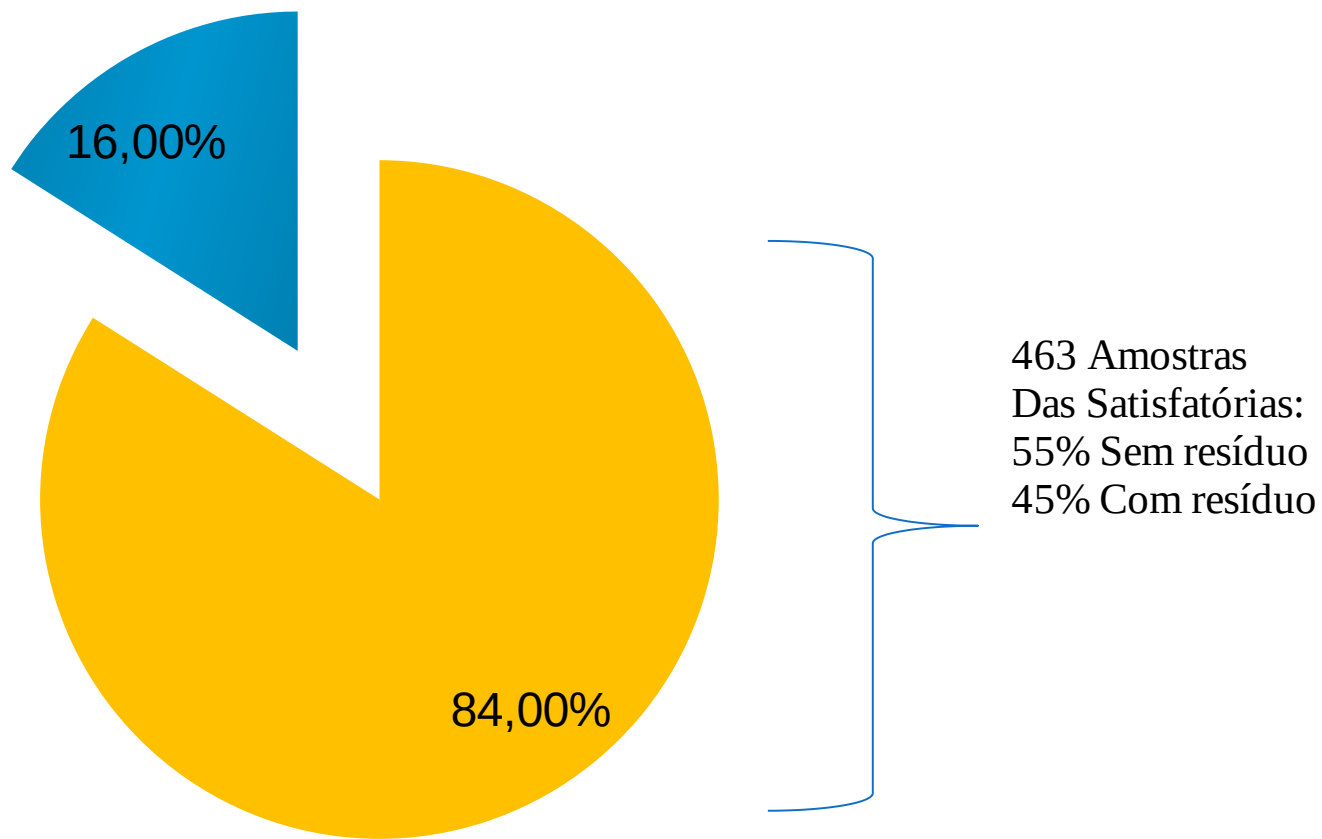
•Disponibilidade destes alimentos no comércio dos diferentes estados

•Intensivo uso de agrotóxicos nestas culturas

24 culturas

INGREDIENTES
ATIVOS
ANALISADOS até:
212

Resultado 2013 a 2015



- Satisfatórias
- Insatisfatórias

LMR acima do limite máximo permitido

- ▶ Utilização em desacordo com as indicações presentes nos rótulos e bulas: maior número de aplicações, quantidades excessivas de agrotóxicos aplicados por hectare, por ciclo ou safra da cultura, e/ou não cumprimento do intervalo de segurança ou período de carência.



Implicações: Ingrediente Ativo Não Autorizado

- ▶ Exposição ocupacional desnecessária do trabalhador rural, ou aumento da exposição;
- ▶ Aumento do risco dietético para os consumidores que ingerem este alimento uma vez que esse uso não foi considerado no cálculo da Ingestão Diária Aceitável (IDA) e que este risco se agrava à medida que esse agrotóxico é encontrado em um número maior de alimentos comercializados.



Insatisfatoriedade por cultura

Cultura	Resultados Insatisfatórios		
	2013	2014	2015
Abacaxi	*	0%	*
Abobrinha	*	*	80%
Alface	*	40%	43%
Arroz	0%	0%	10%
Banana	0%	*	0%
Batata	0%	10%	0%
Beterraba	20%	*	*
Cebola	10%	*	0%
Cenoura	10%	40%	*
Couve	0%	*	*
Farinha de mandioca	*	0%	0%
Farinha de Trigo	0%	11%	*
Feijão	0%	0%	10%
Fubá de Milho	0%	0%	0%
Goiaba	33%	71%	*
Laranja	20%	11%	0%
Maça	0%	10%	0%
Mamão	44%	11%	11%
Manga	10%	*	*
Pimentão	*	80%	*
Pepino	10%	*	11%
Repolho	30%	*	0%
Tomate	50%	0%	20%
Uva	*	*	80%

*Cultura não coletada no período

Ingredientes Ativos

Carbendazim

- Agrotóxico com maior número de detecções nos três anos analisados

Detecções Irregulares em 2013

- Acefato, seguido do carbendazim, apresentaram maior número de irregularidades.

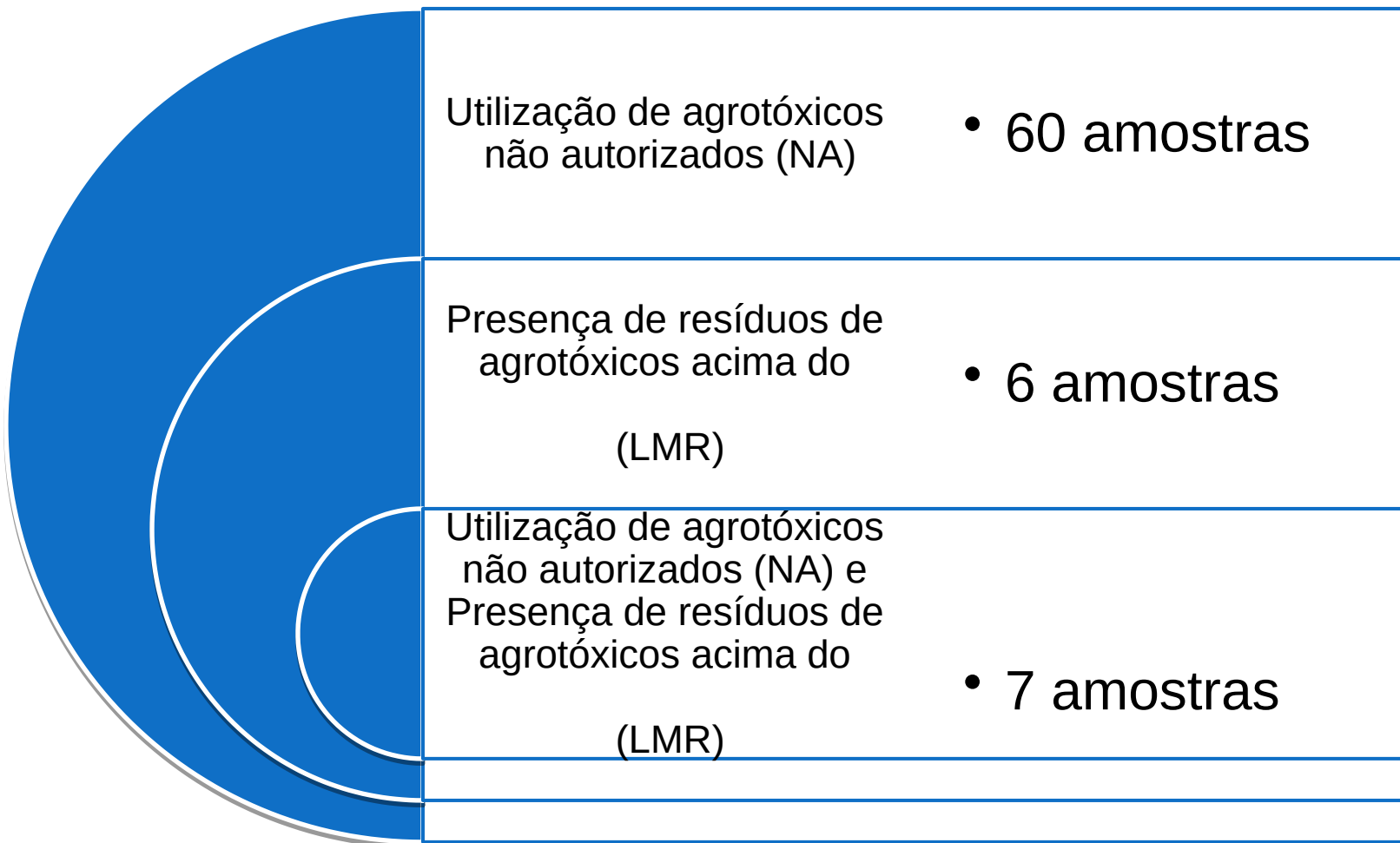
Detecções Irregulares em 2014

- Carbendazim, clorpirifós e profenofós foram os agrotóxicos mais presentes.

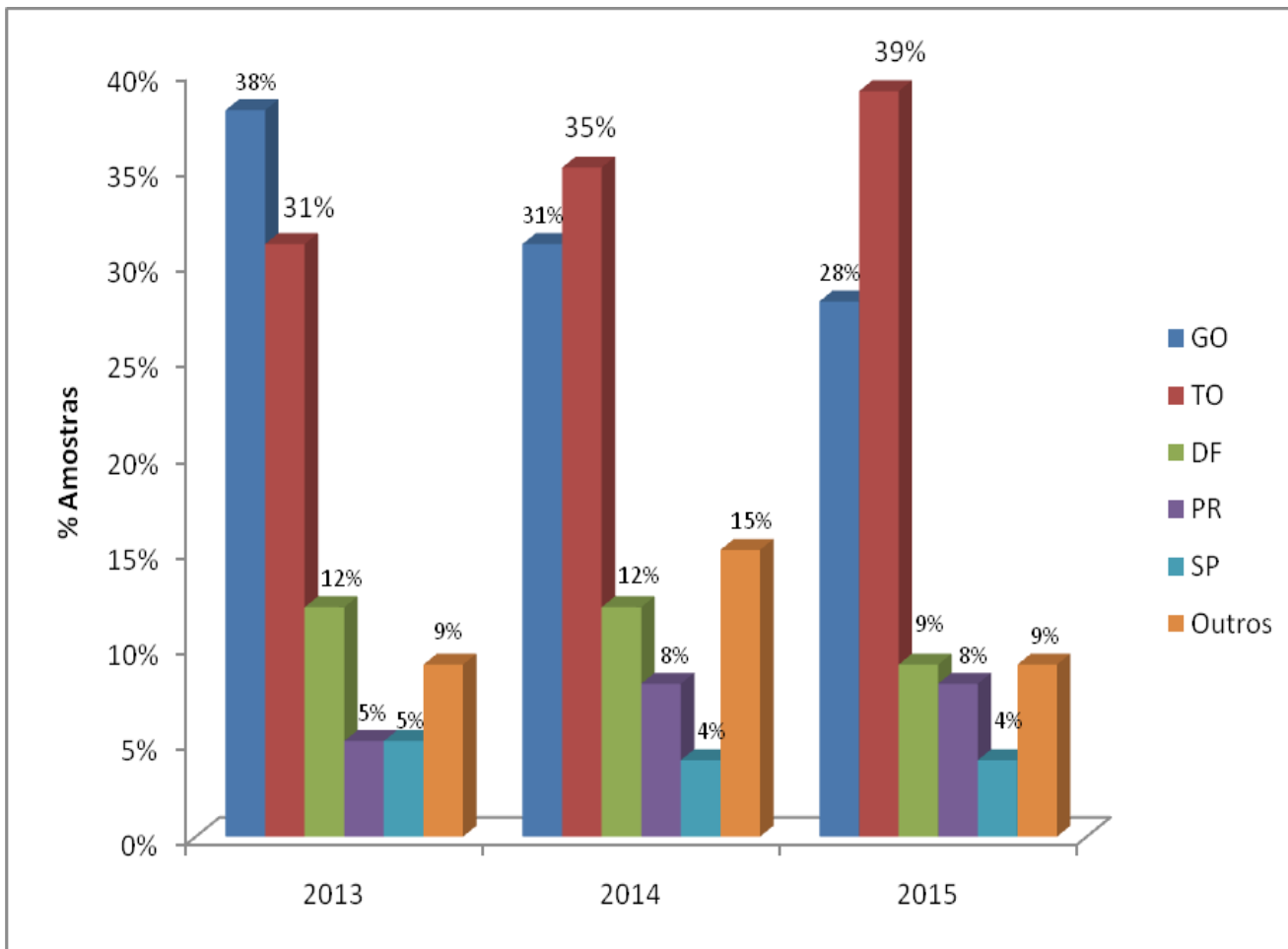
Detecções irregulares em 2015

- Acefato e carbendazim foram os agrotóxicos mais presentes .

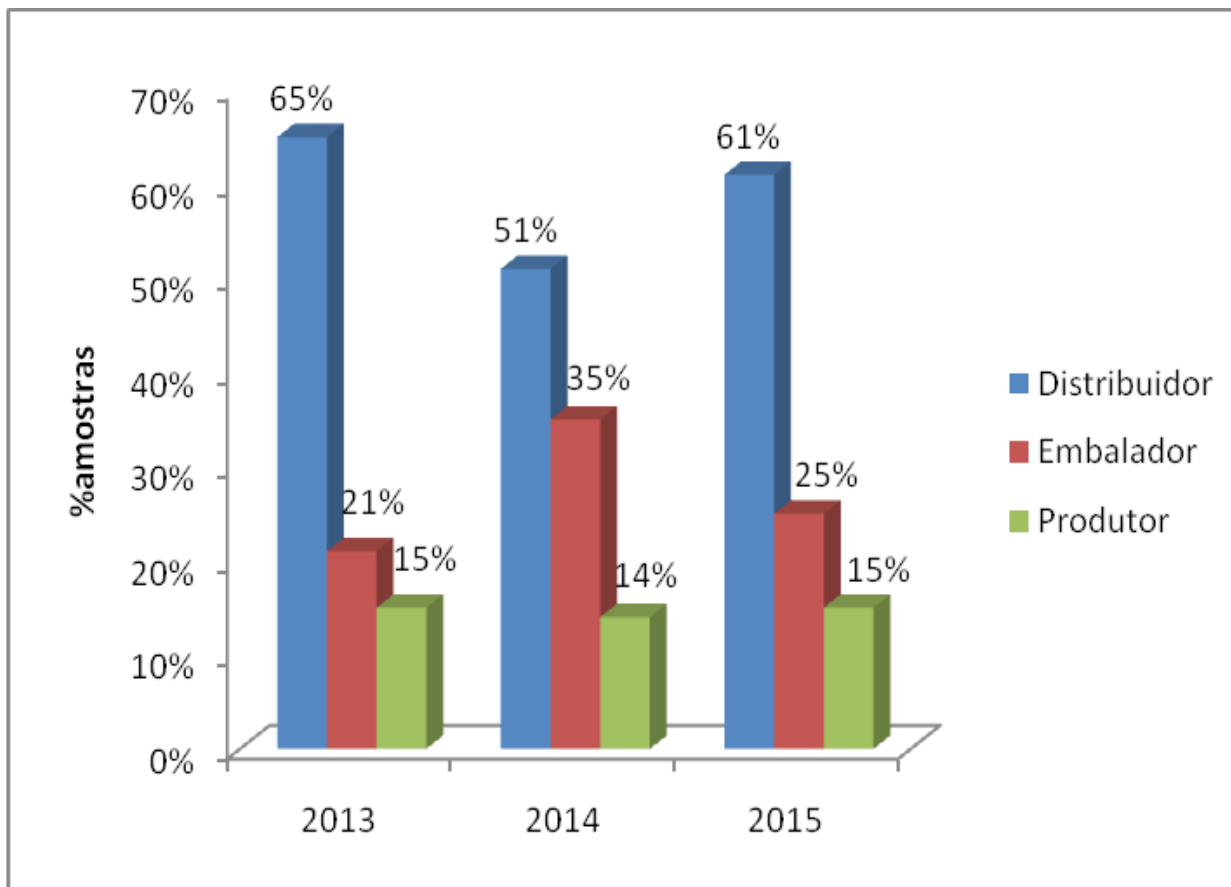
Principais Irregularidades de 2013 a 2015



Origem dos Resultados



Rastreabilidade



Desdobramentos pós-resultados

Encaminhamento dos laudos para os supermercados e Órgãos de interesse;

Notificação dos Supermercados e Distribuidoras pela VISA Palmas

Conscientização das redes varejista da importância da rastreabilidade dos alimentos até o produtor rural;

Ações educativas e de controle junto aos produtores.

REVISÃO DO POP DE PROCEDIMENTOS PÓS EMISSÃO DE LAUDOS

Em 2018 foi realizada a revisão do POP com o objetivo de padronizar os procedimentos adotados no Estado do Tocantins, a fim de dar encaminhamento aos laudos de análise de orientação a partir de sua divulgação pelo laboratório analítico.

A empresa notificada deverá apresentar:

- ❑ Manual de controle de qualidade e rastreabilidade RDC ANVISA nº 24/2015 Art. 5º A rastreabilidade de produtos deve ser assegurada em todas as etapas da cadeia produtiva, para garantir a efetividade do recolhimento ;
- ❑ Informar ao fornecedor anterior o resultados das amostras colhidas e solicitar registros que assegurem a rastreabilidade dos produtos;
- ❑ Apresentar a medida tomada frente ao fornecedor quanto ao laudo insatisfatório apresentado;
- ❑ Para recolhimento do lote, quando necessário, obedecer a RDC ANVISA nº 24/2015

Recomendações aos consumidores

Consumo de verduras, frutas, legumes em um dieta diversificada.

Alimentos que tenham a origem identificada.

Alimentos da época ou produzidos por métodos de produção integrada.

Alimentos da agricultura orgânica ou agroecológica.

Lavagem ou higienização não elimina totalmente agrotóxicos.

Exigir seu direito por alimentos de qualidade.

Considerações

- ▶ Em 2016, não ocorreu coleta do PARA, pois o programa passou por uma reestruturação;
- ▶ Os resultados 2013-2015, foram divulgados pela ANVISA, em 25 de novembro de 2016;
- ▶ A mudança de metodologia provocou críticas de vários órgãos e instituições à ANVISA;
- ▶ Carta de São Paulo;
- ▶ Em 2017 as coletas retomaram, porém em 2019 houve nova paralisação para readequações internas da ANVISA;
- ▶ O retorno está previsto para 12/08/19.

Perspectivas Nacionais

- ▶ Avaliação do risco cumulativo;
- ▶ Mudança sobre a regulação de agrotóxicos.
 - Projeto de Lei 6299/2002.

Avanços no Tocantins

- ▶ Notificação realizada pela VISA de Palmas em todos os estabelecimentos com resultados insatisfatório.
- ▶ Fórum Estadual de Combate as Impactos dos Agrotóxicos.
- ▶ Termo de Cooperação Técnica.
- ▶ Projeto de Vigilância a Populações expostas a Agrotóxicos (Vigilância Ambiental/TO);
- ▶ Revisão do POP em 2018 - Pós resultados

Conclusões

Monitoramento

- Os resultados obtidos permitem esboçar um diagnóstico da utilização de agrotóxicos nas culturas abrangidas pelo programa.

Avaliação e gerenciamento do risco

- Consequentemente, são fornecidos subsídios ao Poder Público para a implementação de ações de natureza regulatória, fiscalizatória e educativa.

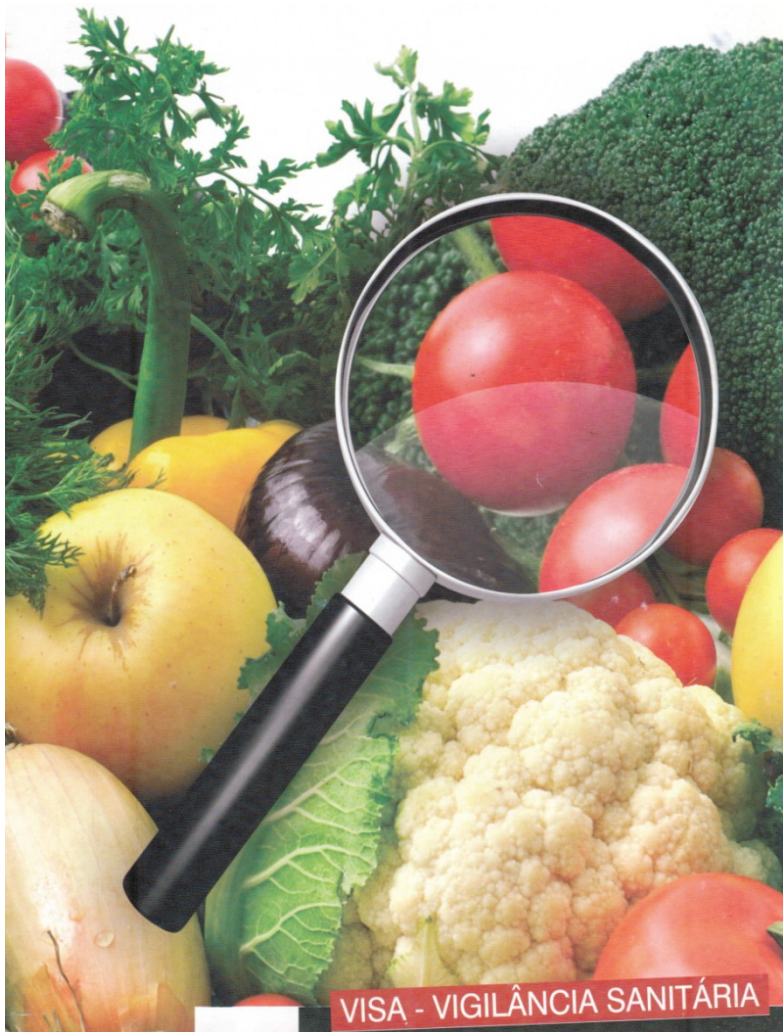
Intervenção na Cadeia Produtiva

- O PARA tem contribuído para que supermercados cadastrem e qualifiquem seus fornecedores, de forma que os produtores rurais adotem integralmente as Boas Práticas Agrícolas.

Boas Práticas Agrícolas

- Necessidade de esclarecimento, capacitação/treinamento dos produtores em relação à adoção das Boas Práticas Agrícolas, bem como intensificação do controle do uso de agrotóxicos nos pontos de vendas e nos locais de produção.

Obrigada!



Equipe PARA/TO

63 3218 3259

